
Atos e Despachos do Presidente

id: 5199097

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXPEDIENTE DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2022
ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE
DESEMBARGADOR HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
BOLETIM Nº 216

id: 5199098

AVISO TJ/ RJ nº 156/ 2022

Avisa sobre a realização do Seminário "Dados e Litigância: experiências do Judiciário brasileiro no monitoramento da litigância predatória".

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do E. Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício-Circular n. 133/2022 - SG;

A V I S A aos (às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Magistrados(as) e servidores(as) que o E. Conselho Nacional de Justiça promoverá com apoio da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), o seminário "**Dados e Litigância: experiências do Judiciário brasileiro no monitoramento da litigância predatória**", no dia 30 de novembro de 2022, das 9h às 13h, na modalidade híbrida.

O objetivo do evento é conhecer, difundir e debater as experiências dos tribunais no uso de painéis eletrônicos para monitoramento da judicialização com vistas a identificar litigância predatória.

As inscrições para o evento podem ser efetuadas pelo link:
<https://formularios.cnj.jus.br/dados-e-litigancia-experiencias-do-judiciario-nomonitoramento-da-judicializacao/>.

A programação do seminário poderá ser acessada pelo link
<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/11/programacao-seminario-litigancia-22-11.pdf>

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2022.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

id: 5199099

ATO EXECUTIVO CONJUNTO TJ/ CGJ Nº 20/ 2022

Resolvem instalar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Itaguaí.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei 13.105/15, Código de Processo Civil, atribui central importância à mediação e à conciliação, a demandar que o Judiciário proveja o necessário apoio ao desenvolvimento de tais atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação no Poder Judiciário de métodos alternativos de resolução de conflitos, observando-se a demanda da lide sociológica para além da lide processual;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 125 de 2010 dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, com foco nos denominados meios consensuais; e

CONSIDERANDO o que foi decidido no processo administrativo eletrônico nº 2020-0606449:

RESOLVEM:

Art. 1º. Instalar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Itaguaí, que funcionará na Rua General Bocaiúva, nº 424, Centro, Itaguaí – RJ, a partir do dia 21 de novembro de 2022.